



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 478/21 de 04 de Maio de 2021** - Estabelece o Plano de Ação do Município de Ubatã/BA para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Decretos



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 478/21 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Ubatã/BA para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ubatã/BA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Ubatã/BA, o Plano de Ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã/BA, em 04 de Maio de 2021.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã/BA



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

ANEXO I

Plano de Ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes, resguardada a cada um sua autonomia.

Sendo assim, se faz necessário fixar algumas definições:

- **Sistema Único** – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do dispostos no § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.
- **Sistema Integrado** - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei Complementar 101/2000.

Sobre esse tema a Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

O Decreto nº 10.540/2020 determina aos municípios a divulgação desse Plano de Ação com um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgãos constituídos no Município de Ubatã/BA, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC como seus respectivos apensos:

A - Ações para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

B – Atividades a serem realizadas e resultados esperados.

C – Modelos de Avaliação de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Ubatã/BA, 03 de Maio de 2021.

Italva Teresa Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Apenso A

Ações para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. | mai/21 | jul/21 |
| 2. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | mai/21 | dez/21 |
| 3. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | jan/22 | dez/22 |
| 4. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | mai/21 | jan/23 |
| 5. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | jan/22 | jan/23 |
| 6. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | mai/21 | jun/22 |
| 7. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | mai/21 | dez/22 |
| 8. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | jan/22 | dez/22 |
| 9. | Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | jan/22 | dez/22 |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 10. | Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | mai/21 | dez/22 |
| 11. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | mai/21 | dez/22 |
| 12. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | mai/21 | dez/22 |
| 13. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | mai/21 | dez/22 |
| 14. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | jan/22 | dez/22 |
| 15. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | jan/22 | dez/22 |
| 16. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | jan/22 | dez/22 |
| 17. | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | mai/21 | dez/22 |
| 18. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | jan/22 | dez/22 |
| 19. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | mai/21 | jun/21 |
| 20. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | mai/21 | jun/21 |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

| | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 21. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e | jan/22 | dez/22 |
| 22. | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | jan/22 | dez/22 |
| 23. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | jan/22 | dez/22 |
| 24. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | jan/22 | dez/22 |
| 25. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | jun/21 | dez/22 |
| 26. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | jan/22 | dez/22 |
| 27. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | jan/22 | dez/22 |
| 28. | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | jan/22 | dez/22 |
| 29. | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | mai/21 | jul/21 |
| 30. | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | jan/22 | dez/22 |
| 31. | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs. | jan/22 | dez/22 |
| 32. | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | mai/21 | dez/22 |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Apenso B

Atividades a serem realizadas e resultados esperados.

| O QUE SERÁ FEITO: | QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS? | QUANDO SERÁ REALIZADO? | ONDE SERÁ REALIZADO? | POR QUEM SERÁ FEITO? | COMO SERÁ FEITO? | QUAL O CUSTO? |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|------------------|---------------|
| INSTITUIR A COMISSÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE SIAFIC | Alinhar ações e metas para o mesmo esforço | Até 31/12/2023 | Poder Executivo | Gabinete do Prefeito | Portaria | - |
| AVALIAR SITUAÇÃO ATUAL - ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE AOS PADROES MINIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS | Como Base na avaliação atual, deve avaliar e identificar ações corretivas sos sistema ou realização nova contratação | Até 31/12/2021 | Poder Executivo | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Ato Normativo | |
| REUNIÃO COM A EMPRESA DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ENTENDIMENTO QUANTO AS AÇÕES EVOLUTIVAS QUE ESTÃO EM CURSO PARA ADEQUAÇÕES AOS PADRÕES MINIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS | Tomar Conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o poder executivo | Até 28/06/2022 | Poder Executivo | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | Ato Normativo | |
| ADEQUAÇÕES NO DESCRITIVO DO EDITAL DE LICITAÇÕES PARA QUE AS FUTURAS CONTRATÇÕES ESTEJAM ADERENTES AOS PADRÕES MINIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC | Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os proximos processos licitatorios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela Legislação | Até 31/12/2021 | Poder Executivo | CONTROLADORIA GERAL E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | Ato Normativo | |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Apenso C

Modelos de Avaliação de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Modelo 1

- O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo?
- O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?
- O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?
- O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres'?
- O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendida na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?
- O SIAFIC emite relatórios do Diário. Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?
- O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
- O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?
- O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturados existentes?
- O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?
- Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?
- Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verticalidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?
- O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II – a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; VI - o número de controle dos registros



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados logo esses elementos?

- O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?
- O SIAFIC veda a alteração dos códigos Fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade?
- O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?
- O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários á elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?
- O SIAFIC disponibiliza em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentaria e Financeira em Tempo real (ate o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
- A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709. de 14 de agosto de 2018)?

Modelo 2

| Requisitos Mínimos do SIAFIC | | | Resposta: | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|
| Nr. da Linha | Fundamentação Legal | Perguntas | Não / Sim | |
| 1 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas | | |
| 2 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º | O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? | | |
| 3 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? | | |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 4 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? | | |
| 5 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? | | |
| 6 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II | O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? | | |
| 7 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? | | |
| 8 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV | O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? | | |
| 9 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? | | |
| 10 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI | O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? | | |
| 11 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII | O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? | | |



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 12 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 | | |
| 13 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX | O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | | |
| 14 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? | | |
| 15 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI | O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? | | |
| 16 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? | | |